



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025

O Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.392.019/0001-20, com endereço na Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000, Santa Mariana, Paraná, convida V. S.a. a participar, da Licitação modalidade Dispensa, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75. Insiso II Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto municipal nº 162/2023 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

EXCLUSIVA PARA ME E EPP	Período de Propostas De 13/02/2025 às 17h:00min. Até 20/02/2025 às 08h:00min. Período de Lances de 6 (seis) horas Início 20/02/2025 às 08h:01min. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item Local: Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br/ “Acesso Identificado” , no qual o edital está disponível para “download”. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
--	---

Dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	531	08.001.27.812.0008.2067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	541	08.002.27.812.0008.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	550	08.002.27.812.0008.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	551	08.002.27.812.0008.2066	0	3.3.90.31.00.00	Do Exercício
2025	552	08.002.27.812.0008.2066	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	706	11.001.13.392.0011.2079	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	707	11.001.13.392.0011.2079	0	3.3.90.31.00.00	Do Exercício
2025	708	11.001.13.392.0011.2079	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa jurídica para prestação de serviço/aquisição de Aquisição de troféus e medalhas

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa atender

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa Ao fornecer um espaço ao ar livre para as crianças brincarem, a Prefeitura Municipal está promovendo hábitos saudáveis. Isso pode influenciar positivamente as escolhas de estilo de vida das crianças e adultos a longo prazo. Portanto, a aquisição dessa premiação promove o bem-estar, o desenvolvimento incentivando o aprendizado e a prática do futsal em crianças e adultos, na pratica esportiva o futsal, além de contribuir para a criação de um ambiente mais acolhedor e inclusivo. A aquisição de troféus e medalhas para a premiação dos blocos do Carnaval 2025 e do evento da Feira do Livro, no Município de Santa Mariana-PR, justifica-se pela importância de incentivar e reconhecer a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

participação cultural nessas festividades, promovidas pela Secretaria de Cultura. O Carnaval é uma tradição consolidada que fortalece a integração comunitária, impulsiona o turismo e contribui para a economia local, enquanto a Feira do Livro desempenha um papel essencial na promoção da leitura, do conhecimento e do acesso à cultura para a população.

A premiação, por meio de troféus e medalhas, representa um reconhecimento ao esforço, à criatividade e à dedicação dos participantes, estimulando o engajamento e a qualidade das apresentações carnavalescas, bem como a valorização dos talentos e do na Feira do. Além disso, a aquisição por dispensa de licitação se faz incentivo à leitura Livro necessária devido ao curto prazo para a realização dos eventos, assegurando que os materiais estejam disponíveis a tempo para as premiações. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, garantindo o êxito das festividades e reafirmando o compromisso da administração municipal com o incentivo e a valorização da cultura local.

3 – ITENS

Item	Nome do produto	Qtd	Unidade	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
1	Troféus Categoria adulto (Kit com 2 troféus - 1º e 2º lugar) 1º Lugar: Troféu com altura de no mínimo 120 cm e no máximo 150 cm, base octogonal com mínimo 23 cm e no máximo 30 cm de largura em polímero, dois estágios com bases de madeira, taça metalizada na cor prata com mínimo 40 cm e no máximo 48 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças metalizadas. Com adesivo de acordo com o campeonato ou evento. Uma estatueta de honra ao mérito (Bola de futebol ou jogador) fixa no centro da base com mínimo 17 cm a máximo 30 cm de diâmetro. 2º lugar: Altura Mínima e máxima: 100 cm a 120 cm	3	Unidade	452,00	1.356,00
2	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamak, com 50 mm de diâmetro, gravada com os dizeres "honra ao mérito" ou outro em baixo relevo e com gravura de águia e um ramo em alto relevo na parte inferior. Espessura de 3 mm a 7mm. Metalizada na cor ouro, prata e bronze conforme solicitação do município. Suporte para fita com 1,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, amarela, vermelha, branca ou verde com 1,5 cm de largura.	240	Unidade	6,28	1.507,20
3	Artilheiro Troféu com no mínimo 28 cm e máximo 32 cm de altura, com base oval com no mínimo 21 cm e no máximo 24 cm de largura em polímero, com acabamento metalizado na tampa. Na parte superior desta base um suporte e uma estatueta fixa de ramo com bola de futebol metalizada. Com adesivo de acordo com o campeonato ou evento. Demais componentes metalizados.	4	Unidade	119,30	477,20
4	Goleiro - Troféu com no mínimo 32 cm e no máximo 38 cm de altura, com base oval com no mínimo de 20 cm e no máximo 25 cm de largura em polímero, com acabamento metalizado na tampa. Na parte superior desta base um suporte e uma estatueta fixa de goleiro de futebol metalizada. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada.	4	Unidade	137,07	548,28
5	Troféus Categoria Sub 15 (Kit com 2 troféus/taças 1º e 2º lugar) Troféu com altura de no mínimo 91 cm e no máximo 100 cm de altura, base redonda com mínimo 21 cm e no máximo 26 cm de largura em polímero, uma coluna em cano com suporte metalizado. Acima um suporte metalizado e uma taça	7	Unidade	299,00	2.093,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

	com mínimo 21 cm e no máximo 25 cm de largura a partir das alças. A taça deve ser composta por cesta metalizada e copa com tampa metalizada. Estatueta superior intercambiável (jogador ou honra ao mérito). Com adesivo de acordo com o campeonato ou evento. Demais componentes metalizados. 2º lugar: Altura Mínima e máxima: 70 cm a 88 cm.				
6	Troféus Categ. Sub 13 e fem. (Kit com 2 troféus/taças 1º e 2º lugar) Troféu com altura de no mínimo 70 cm e no máximo 85 cm de altura, base redonda com mínimo 19 cm e no máximo 24 cm de largura em polímero, uma coluna em cano com suporte metalizado. Acima um suporte metalizado e uma taça com mínimo 20 cm e no máximo 25 cm de largura a partir das alças. A taça deve ser composta por cesta metalizada e copa com tampa metalizada. Estatueta superior intercambiável (jogador ou honra ao mérito). Com adesivo de acordo com o campeonato ou evento. Demais componentes metalizados. 2º lugar: Altura Mínima e máxima: 58 cm a 63 cm.	3	Unidade	149,50	448,50
7	Troféus Categ. Sub 11 e Sub 9 (Kit com 2 troféus/taças 1º e 2º lugar) Troféu com altura de no mínimo 65 cm e no máximo 70 cm de altura, base redonda com mínimo 20 cm e no máximo 25 cm de largura em polímero, na cor a ser escolhida. Sobre essa base dois cones metalizados, intercalado com um anel metalizado. Tampa da taça com 4 alças metalizadas e no mínimo 28 cm e no máximo 31 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável (jogador ou honra ao mérito). Com adesivo de acordo com o campeonato ou evento. Demais componentes metalizados. 2º lugar: Altura Mínima e máxima: 58 cm a 63 cm.	3	Unidade	132,71	398,13
8	Troféu retangular pequeno em MDF 40 a 70 cm diâmetro, 8mm espessura, base 20 a 30 cm 8mm, com impressão colorida, direta no Troféu com adesivos, com arte personalizada a ser enviada após nota de empenho.	15	Unidade	100,41	1.506,15

4 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível no endereço eletrônico: (<https://bnc.org.br/>).

4.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.2.2. Que não atendam às condições deste edital.

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.2.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do serviço a ser executado, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o



terceiro grau.

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.6. Sociedades cooperativas.

5 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.1. O fornecedor interessado, após a divulgação deste edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente, inclusive o frete para a entrega do produto.

5.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste documento, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos descritos no objeto, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5.8. No cadastramento da proposta inicial (modelo ANEXO II), o fornecedor deverá, também, encaminhar às seguintes declarações:

5.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo ANEXO III).

5.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (modelo ANEXO III).

5.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital de Dispensa Eletrônica (modelo ANEXO III).

5.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras (modelo ANEXO III).

5.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (modelo ANEXO III)..



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

5.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor preço.

5.9.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste edital.

5.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Dispensa Eletrônica.

5.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste edital.

6 – FASE DE LANCES

6.1. A partir das 08h:01min da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado com no máximo DUAS CASAS DECIMAIS após a vírgula.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

- 7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1. Contiver vícios insanáveis.
- 7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso.
- 7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração.
- 7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável.
- 7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.6.2. Apresentar um ou mais valores da que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.10. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 7.10.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.
- 7.10.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 7.10.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 7.11. As providências dos subitens 9.10.1 e 9.10.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 7.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Dispensa Eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

8 - HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, para endereço licitacao@santamariana.pr.gov.br, sob pena de inabilitação.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

09 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

9.1. Conforme Termo de Referência (Anexo I)

10 – CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme Termo de Referência (Anexo I)

Informações: Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Santa Mariana/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3531-8250. Retirada do edital no endereço www.santamariana.pr.gov.br.

Santa Mariana, 12 de fevereiro de 2025.

Helisson Matama
Diretor do Departamento de Licitação
Portaria 060/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
SECRETARIA DE CULTURA

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: MARCO ANTONIO DONAN
CRISTIANE MALANDRIM GUIMARÃES

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto realizar a **aquisição de troféus e medalhas** para atender o campeonato municipal de verão 2025 da Secretaria de Esportes e Lazer e a premiação dos blocos de carnaval 2025 da Secretaria de Cultura, solicitamos abertura de processo através da modalidade **DISPENSA, sob forma Eletrônica, conforme Art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

1.2. O serviço do objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A contratação do objeto deste ETP será executada de forma integral.

1.4. O valor total é de **R\$8.334,46(Oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**.

1.5. Da Contratação:

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, podendo ser aditivado por período igual contados do (a) na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação para a aquisição de troféus e medalhas para a premiação do Campeonato Municipal de Verão 2025, bem como para o evento de Carnaval 2025, deverá ser realizada por meio de dispensa de licitação, devido à urgência em atender aos prazos de ambos os eventos. O processo licitatório regular não seria viável, considerando o tempo limitado para sua execução, uma vez que exige a participação de diversas secretarias e envolve a compra de outros materiais esportivos essenciais. A dispensa de licitação garante a entrega dos itens necessários para premiar os vencedores do Campeonato Municipal de Verão antes da data de encerramento prevista, em 21 de fevereiro, e também assegura a realização da premiação dos blocos de carnaval no evento promovido pela Secretaria de Cultura. Dessa forma, a contratação direta é justificada pela excepcionalidade e urgência do atendimento, sem prejuízo à boa administração pública.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

2.2. A solução proposta consiste na contratação direta para a aquisição de troféus e medalhas, atendendo às necessidades imediatas de premiação dos eventos esportivo e cultural de 2025, no contexto do Campeonato Municipal de Verão e do evento de Carnaval. Considerando o ciclo de vida do objeto, o processo iniciará com a compra dos itens necessários, por meio de dispensa de licitação, a fim de garantir a entrega dos troféus e medalhas a tempo das premiações. Após a aquisição, os itens serão entregues e utilizados nas respectivas cerimônias de premiação. A durabilidade dos troféus e medalhas será assegurada pela qualidade dos materiais escolhidos, garantindo que cumpram sua função simbólica de reconhecimento aos vencedores, tanto no esporte quanto no carnaval. Ao final dos eventos, os itens serão distribuídos aos vencedores, cumprindo sua finalidade, e o processo administrativo será concluído com o pagamento e a formalização do encerramento das contratações. Todo o ciclo de vida será gerido de forma eficiente, priorizando o cumprimento dos prazos e a qualidade da premiação oferecida.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da indicação de marcas ou modelos:

3.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.



4.1. Subcontratação

4.1.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento do serviço será integral.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo máximo de entrega do(s) bem(ns) é **05 (cinco) dias** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

5.2.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.3. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s):

Prefeitura – Rua Antônio Manoel dos Santos, nº 151, Centro, em Santa Mariana-PR, no horário das 8:00 AM às 11:00 AM e das 13:00 PM às 16:30 PM, de segunda a sexta-feira.

A entrega que vierem fora do horário estabelecido não serão recebidos, sem prejuízo para contratante.

5.3. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano defiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O serviço poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** as contados do adimplemento, pela gerência da Secretaria de Fazenda.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme empenho recebido e legislação vigente.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. O decreto nº 143/2022, dispõe sobre a retenção dos tributos nos pagamentos aos fornecedores do Município de Santa Mariana, do qual todos deverão ter ciência.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade DISPENSA, sob forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.6 Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.4 Qualificação Econômico-Financeira

8.5 Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.5.1 Razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.5.2 Valor dos itens, discriminando o valor unitário e total dos itens que compõe;

8.5.3 Os valores unitários e totais devem ser apresentados em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.5.3.1 o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

8.5.3.2 Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.5.3.3 Declaração de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Contratado

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

9.1.2. Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes no subitem 1.1. deste Termo de Referência.

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

9.1.4. Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s).

9.1.5. Atender, no prazo máximo de 2 dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

9.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

9.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

9.2. Das obrigações do Contratante

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio da Secretaria de Esportes e Lazer.

9.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns).

9.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas fica sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em	Multa sobre o valor total da proposta (lote)	5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Edital, quando convocada	correspondente)	
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Santa Mariana.	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Santa Mariana	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Santa Mariana	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Santa Mariana	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves e não elencadas no quadro acima, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

(1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 30,00% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "IV" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

10.4. As sanções previstas nos subitens "I", "III", "IV" e "V" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$8.334,46 (Oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos).**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou seu respectivo substituto, conforme o artigo 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização Técnica e Administrativa

O fiscal do contrato acompanhará a execução, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas e os melhores resultados para a Administração, tanto no aspecto técnico quanto administrativo.

13.1.1. O fiscal do contrato registrará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, incluindo a descrição das ações necessárias para regularizar faltas ou defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

13.1.2. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para correção, estabelecendo prazo para a regularização.

13.1.3. Caso surjam situações que exijam decisão ou medidas fora de sua competência, o fiscal informará o gestor do contrato, para que este adote as providências necessárias.

13.1.4. Se ocorrerem situações que possam comprometer o cumprimento do contrato nos prazos estabelecidos, o fiscal comunicará imediatamente o gestor.

13.1.5. O fiscal informará ao gestor sobre o término do contrato, com antecedência, para possibilitar a renovação ou prorrogação, conforme necessário.

13.1.6. Fica nomeado como fiscal do contrato o **Sr(a). Waldo Rufino da Silva Neto**, lotado no cargo de Chefe de Divisão de Eventos.

Gestor do Contrato

13.1.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.1.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o



caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.1.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.1.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.1.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.1.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.1.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13.1.14. Ficam nomeados como gestor(es) o(s) senhor(es) **Marco Antonio Donan**, lotada no cargo de Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer; e **Cristiane Malandrim Guimarães**, lotada no cargo de Secretário(a) Municipal de Cultura.



MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 5 Ano: 2025

MODELO DE PROPOSTA FINAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Dispensa, na Forma Eletrônica nº 5 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

1. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
3. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme consta no Edital.
5. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Local e data

Representante Legal

(assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital)



MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Ata de Registro de Preço, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. DECLARAÇÃO LGPD.

DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. Referentes a participações societárias;

1.3. Informações inseridas em contratos sociais;

1.4. Endereços físicos e eletrônicos;

1.5. Estado civil;

1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. Relações de parentesco;

1.8. Número de telefone;

1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

6. FALSIDADE DE DECLARAÇÃO

A empresa declara ainda que tem ciência que a **falsidade de declaração** prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

7. CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES

Declaramos que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Dispensa, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

7.1. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

7.2. Declaramos para os devidos fins que na proposta comercial encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, comissões, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto.

7.3. Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias e comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprometemo-nos, ainda, a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

8. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE DECLARA, para os fins dispostos do edital sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos Ata de Registro de Preço celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

() **NÃO FAZ PARTE DO GRUPO ECONÔMICO, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE DECLARA.**

8. DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO Ata de Registro de Preço:

Nome:
Função:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Data de Nascimento:		Estado Civil:	
Escolaridade:	RG: Emissor:	CPF:	
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Estado:	
Fone:	Celular:	E-mail:	

Local e data.

Nome do representante legal